



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS
E NO POSTO AVANÇADO DE PIRES DO RIO
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2018

Nos dias 02 e 03 de outubro de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, estiveram no Posto Avançado de Pires do Rio e na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 03 de setembro de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. No Posto Avançado de Pires do Rio, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Cleidimar Castro de Almeida, pelo Diretor do Posto e demais servidores da unidade. Na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Cleidimar Castro de Almeida, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade. Por meio da **Resolução Administrativa nº 83/2017** do TRT18, a Vara do Trabalho de Pires do Rio foi transformada em Posto Avançado e vinculada à recém-criada Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, inaugurada em maio/2018. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 01/09/2017 a 31/08/2018.

O edital nº 49/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2551/2018, em 31 de agosto de 2018, nas páginas 3/4, tornou pública a correição ordinária.

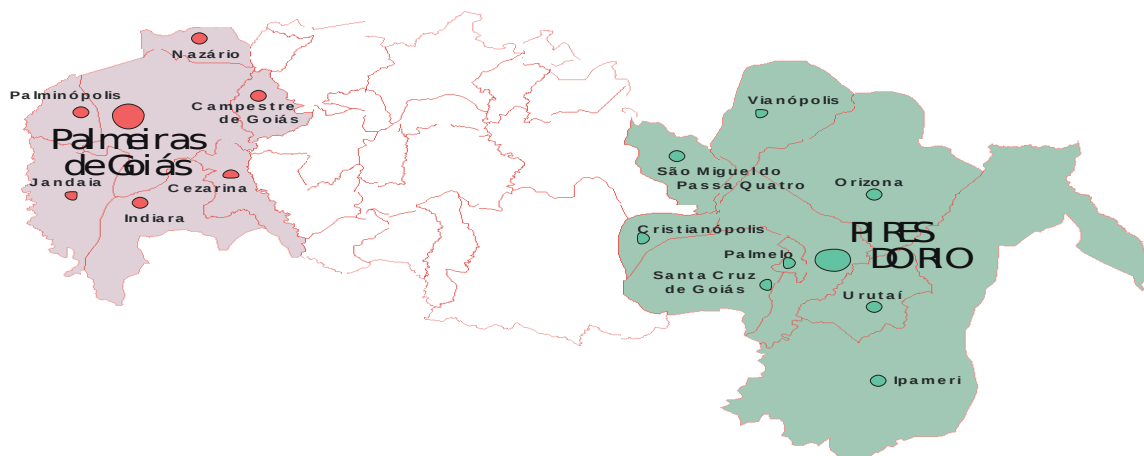
1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou o Posto Avançado de Pires do Rio e a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Palmeiras de Goiás, Subseção de Pires do Rio e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 177, 178 e 179, expedidos em 04 de setembro de 2018. Durante a visita correcional na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dra. Meiri Nogueira Ferreira de Abreu – OAB/GO – 21.575 (Presidente da Subseção da OAB de Palmeiras de Goiás) e Dr. Tarley Alves Gonçalves – OAB/GO – 44.351. Na oportunidade, elogiaram a estrutura física da unidade, destacando o bom atendimento dispensado aos advogados pelo magistrado titular e servidores da Secretaria. Ressaltaram a celeridade na apreciação e julgamento das demandas submetidas à apreciação do juízo, bem como o correto impulsionamento dos processos pela Secretaria. O Desembargador-Corregedor agradeceu a visita dos ilustres advogados, manifestando o seu contentamento com o ótimo desempenho da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás. Audiência pública encerrada às 16:30 horas.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

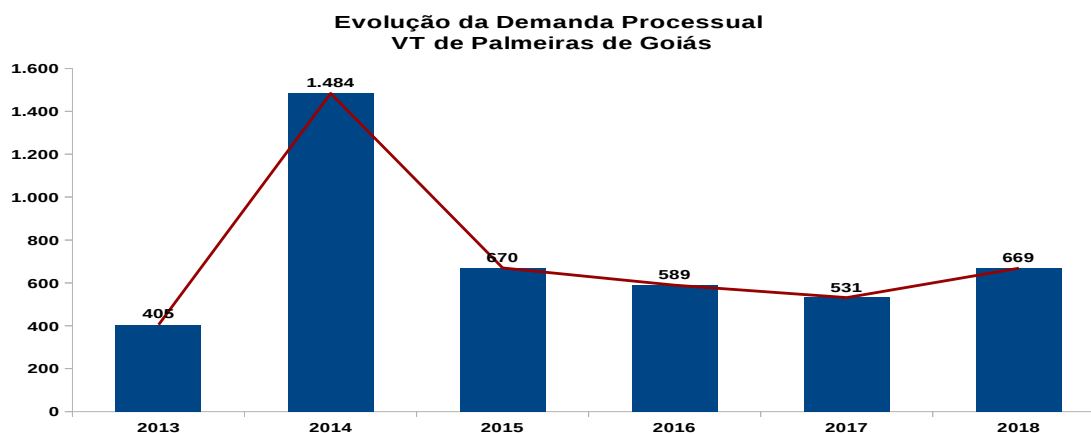


A **Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás** possui jurisdição sobre os municípios de Palmeiras de Goiás (sede da jurisdição), Campestre de Goiás, Cezarina, Indiara, Jandaia, Nazário, Palminópolis.

O **Posto Avançado de Pires do Rio**, que integra a Vara do Trabalho de Palmeiras

de Goiás, possui jurisdição sobre os municípios de Pires do Rio, Cristianópolis, Ipameri, Orizona, Palmelo, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Urutaí e Vianópolis.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de **Palmeiras de Goiás**, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 21% (de 23.338 para 28.313 habitantes¹ em 2018). O município de Palmeiras de Goiás se destaca pela sua força no agronegócio e mais recentemente na industrialização. Há fortes investimentos na pecuária leiteira e de corte e mais recentemente na avicultura². Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2016, o município possui 663 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.037 pessoas, com salário médio mensal de 1,9 salários mínimos. Cerca de 82% da população vive na área urbana do município. Já o município de **Pires do Rio**, possui população estimada em 2018 de 31.225 habitantes. Notabiliza-se pela produção agrícola, especialmente de milho, soja, arroz, feijão e outros³. O município tem na industrialização as suas maiores fontes de arrecadação, destacando-se dentre outras indústrias, um frigorífico, esmagamento de soja e a Nutriz, que gera em torno de 5.000 empregos diretos e indiretos. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas – 2016, o município possui 746 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.456 pessoas, com salário médio mensal de 1,5 salários mínimos. Cerca de 94% da população vive na área urbana do município.



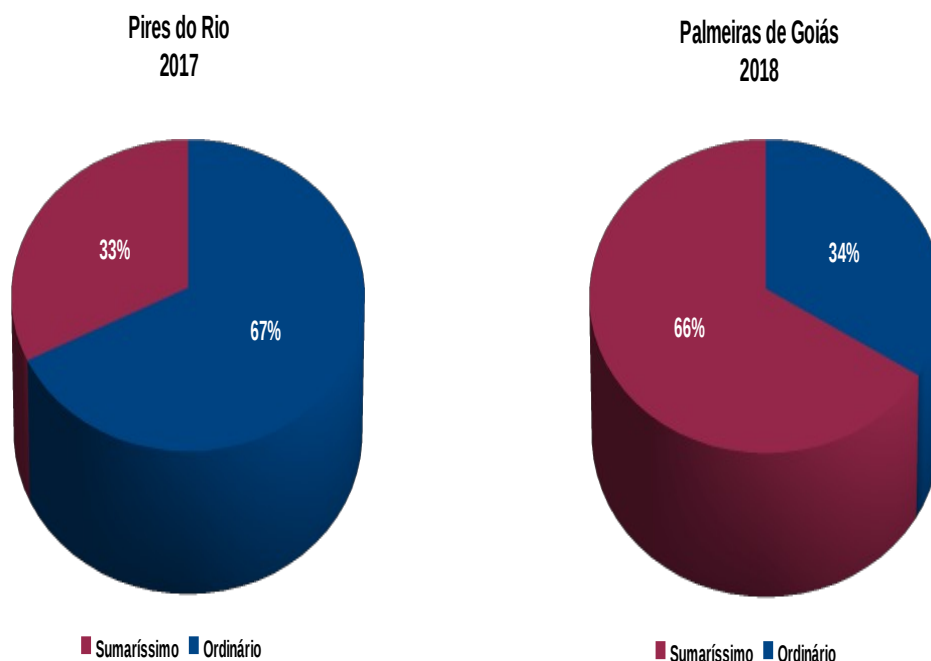
* Os dados do período de 2013 a 2017 referem-se ao Posto Avançado de Pires do Rio, enquanto Vara do Trabalho.

** Os dados da VT de Palmeiras 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto e incluem a movimentação processual do Posto Avançado de Pires do Rio.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2018, disponíveis em www.ibge.gov.br.

2 Dados disponíveis em <https://palmeirasdegoias.go.gov.br/>, consultados em 04/09/2018.

3 Dados do IBGE, disponíveis em www.ibge.gov.br.



* Os dados do período de 2013 a 2017 referem-se ao Posto Avançado de Pires do Rio, enquanto Vara do Trabalho.

** Os dados da VT de Palmeiras 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto e incluem a movimentação processual do Posto Avançado de Pires do Rio.

O Posto Avançado de Pires do Rio (Vara do Trabalho à época) recebeu, no último exercício (2017), **531 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **736 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma queda na demanda processual a partir do ano de 2015. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto para a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, a projeção da demanda processual na unidade deverá ficar em torno de **1.003 processos**, sinalizando uma tendência de aumento, mas dentro da projeção esperada para essa nova unidade jurisdicional. Na esteira do que dispõe o artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**⁴, e considerando o quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como a recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho na localidade.

4 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	229	57,25	2,63
Instrução	100	25,00	1,15
Una	5	1,25	0,06
ATC Conhecimento	1	0,25	0,01
ATC Execução	17	4,25	0,20
Média	352	88,00	4,05

* Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 87 dias úteis no período correccionado.

Posto Avançado de Pires do Rio			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	201	25,13	1,42
Instrução	96	12,00	0,68
Una	48	6,00	0,34
ATC Conhecimento	0	0,00	0,00
ATC Execução	14	1,75	0,10
Média	359	44,88	2,53

* Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 142 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas - VT de Palmeiras de Goiás		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	outubro-18	outubro-18
Instrução	novembro-18	novembro-18

* Consulta realizada no sistema PJe em 25/09/2018

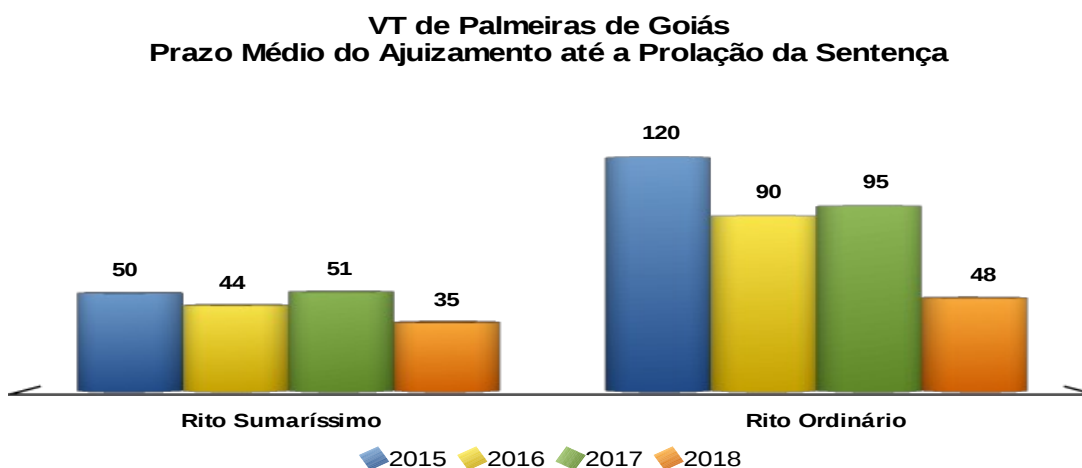
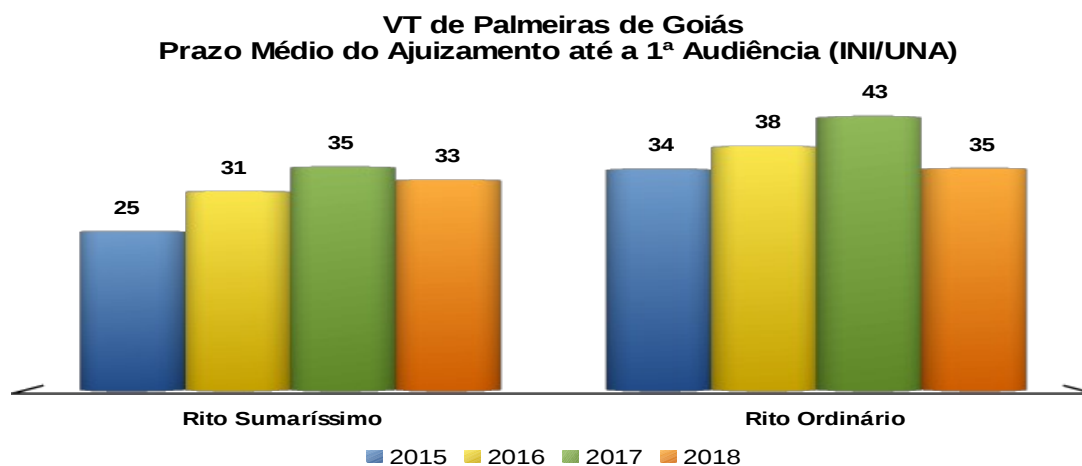
Últimas Audiências Designadas - Posto Avançado de Pires do Rio		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	outubro-18	outubro-18
Instrução	outubro-18	novembro-18

* Consulta realizada no sistema PJe em 25/09/2018

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o magistrado titular desta Vara do Trabalho compareceu habitualmente à unidade, realizando audiências semanalmente de segunda a quarta-feira, com alternância entre a Vara do Trabalho e o Posto Avançado, assiduidade considerada condizente com a demanda processual registrada para as unidades, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

No que respeita à pauta de audiências, constatou o Desembargador-Corregedor um efetivo controle da pauta pelo magistrado, com designação de audiências para datas próximas, em consonância com a meta regional fixada pela Corregedoria Regional.

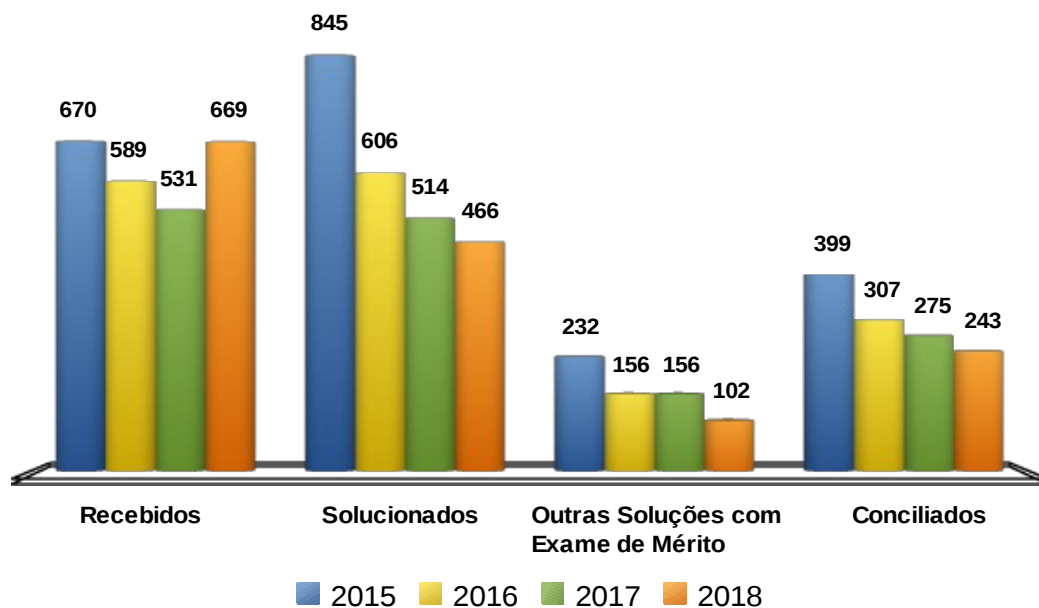
4.2 FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados do período de 2015 a 2017 referem-se ao Posto Avançado de Pires do Rio, enquanto Vara do Trabalho.

** Os dados de 2018 referem-se à Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, no período de maio a agosto, e compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Pires do Rio (Provimento CGJT nº 2/2015).

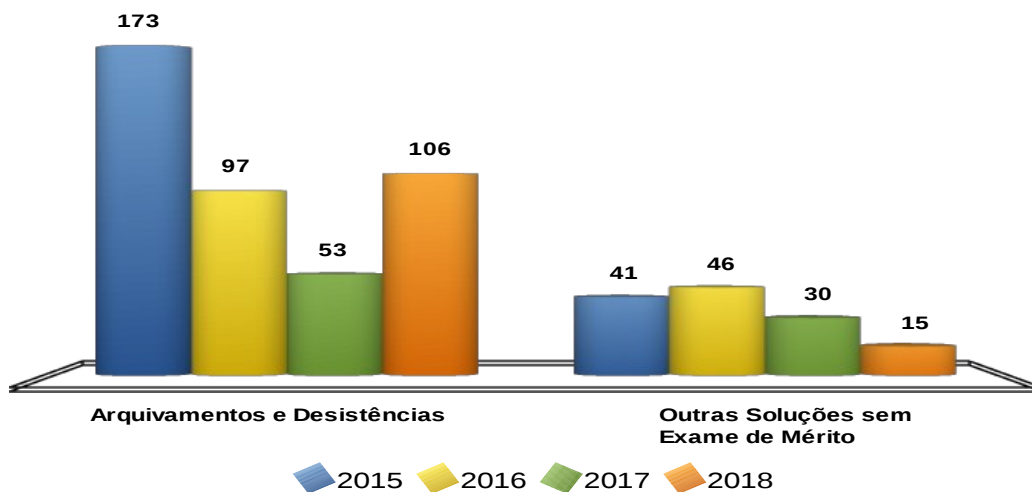
VT de Palmeiras de Goiás Fase de Conhecimento



* Os dados do período de 2015 a 2017 referem-se ao Posto Avançado de Pires do Rio, enquanto Vara do Trabalho.

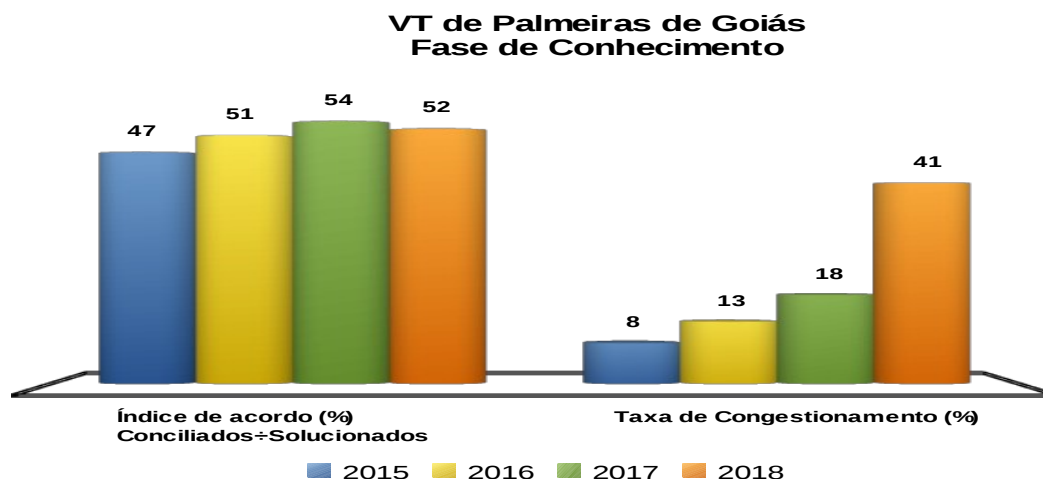
** Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto e incluem a movimentação/produtividade do Posto Avançado de Pires do Rio (art. 3º da RA 83/2017).

VT de Palmeiras de Goiás Fase de Conhecimento



* Os dados do período de 2015 a 2017 referem-se ao Posto Avançado de Pires do Rio, enquanto Vara do Trabalho.

** Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto e incluem a movimentação/produtividade do Posto Avançado de Pires do Rio (art. 3º da RA 83/2017).

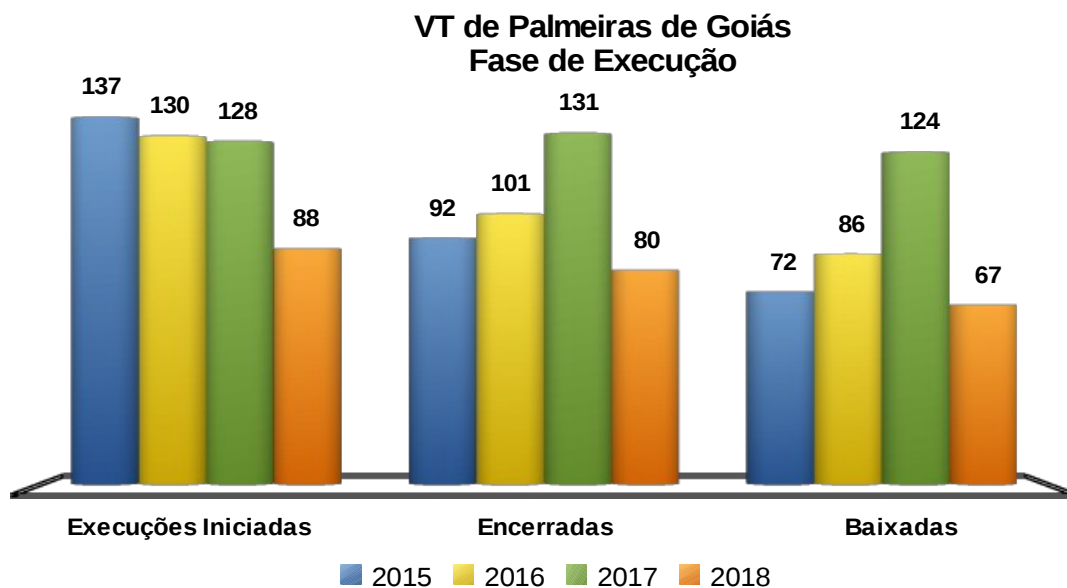


* Os dados do período de 2015 a 2017 referem-se ao Posto Avançado de Pires do Rio, enquanto Vara do Trabalho.

** Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto e incluem a movimentação/produtividade do Posto Avançado de Pires do Rio (art. 3º da RA 83/2017).

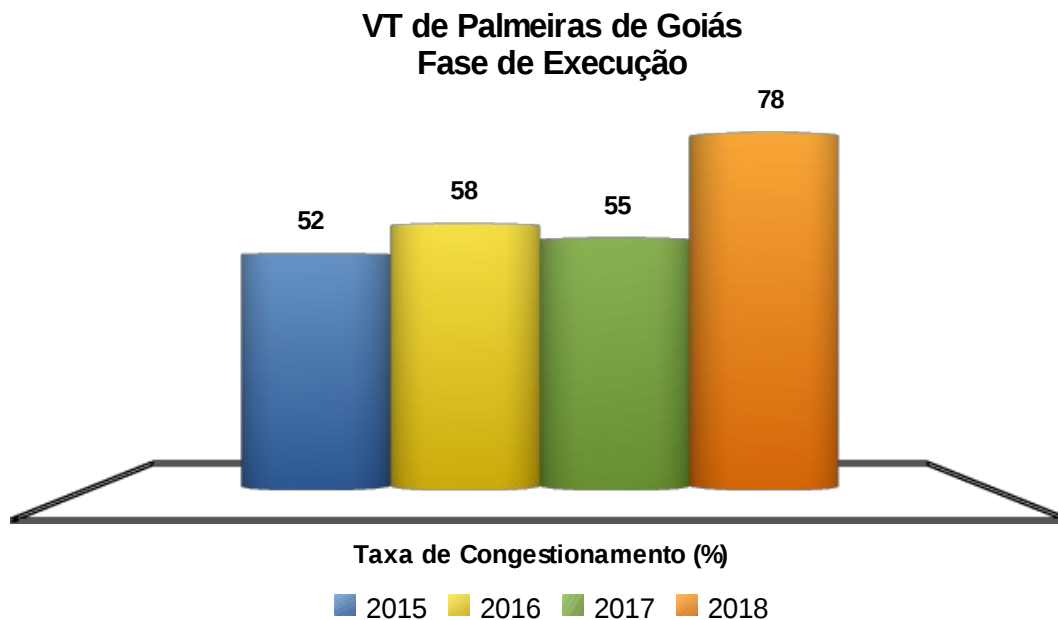
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um efetivo controle dos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as metas fixadas pela Corregedoria Regional. Os dados deste ano, apesar de refletirem a realidade da Vara do Trabalho apenas no período de maio a agosto, já sinalizam uma nova redução nos prazos médios da unidade. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **31,23 dias** no ano de 2016, sofreu ligeira alteração, em 2017, passando para **34,78 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **38,39 dias** em 2016 para **42,62 dias** em 2017. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo que era de **44,16 dias** em 2016, sofreu ligeiro acréscimo, em 2017, chegando a **50,92 dias**; no rito ordinário, essa média subiu de **89,98 dias** em 2016, para **95,07 dias** em 2017. O Desembargador-Corregedor encareceu ao magistrado atuante nesta unidade que mantenha os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores à meta estabelecida pela Corregedoria Regional. Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade obteve bom desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2017, com percentual de 107,6% (531 processos recebidos e 514 solucionados). Nada obstante, alertou o magistrado titular para a diminuição da produtividade (IPJ) que vem acontecendo desde o exercício de 2015 (conforme **item 1 do Relatório de Correição**), o que culminou no elástico da taxa de congestionamento na fase de conhecimento no último triênio.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados do período de 2015 a 2017 referem-se ao Posto Avançado de Pires do Rio, enquanto Vara do Trabalho.

** Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto e incluem a movimentação/produtividade do Posto Avançado de Pires do Rio (art. 3º da RA 83/2017).



* Os dados do período de 2015 a 2017 referem-se ao Posto Avançado de Pires do Rio, enquanto Vara do Trabalho.

** Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto e incluem a movimentação/produtividade do Posto Avançado de Pires do Rio (art. 3º da RA 83/2017).

No exercício de 2017, foi registrado para o Posto Avançado de Pires do Rio, enquanto Vara do Trabalho, o índice de **107,6%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade equivalente a 90% do total de casos novos de execução no ano corrente). Traduzindo em números, a unidade iniciou **128** e baixou **124** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 55%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás iniciou **88** e baixou **67** execuções até o momento, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **82,8%**. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção do Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como do corpo de servidores da Secretaria e do Posto Avançado, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.3 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho (incluindo o Posto Avançado de Pires do Rio) efetuou 6.554 protocolizações no período de setembro/2017 a abril/2018, número considerado satisfatório pelo Desembargador-Corregedor tendo em vista o bom desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5 do CNJ em 2017. O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho na fase executória, **recomendou à Secretaria da Vara do Trabalho a observância das orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018.**

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **85 processos** (21 da Vara do Trabalho e 64 do Posto Avançado) com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via *on line*, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o

Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 POSTO AVANÇADO DE PIRES DO RIO

6.1.1 A observância à **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2014**, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, alertando os juízes, nos processos em que houver a celebração de acordo entre as partes, que exijam, sempre que possível, que o pagamento do acordo seja efetuado através da utilização de conta judicial. No mesmo sentido deverá proceder o juízo quando da existência de depósito recursal na fase executória, determinando a transferência do mesmo para uma conta judicial. Na visão do Desembargador-Corregedor, tal recomendação se traduz em uma maior garantia da regularidade do processo, haja vista que facilita o acompanhamento do cumprimento da avença pelo magistrado, que é o verdadeiro gestor do processo, a teor do que dispõe o artigo 765 da CLT. Ressaltou, ainda, que os descumprimentos de acordos não informados por advogados atempadamente tem gerado transtornos para as Varas do Trabalho, dificultando o recebimento do crédito pelo trabalhador. Esclareceu, ainda, o Desembargador-Corregedor, que a contrapartida recebida por este Regional em decorrência do convênio firmado com a CEF e o Banco do Brasil para administração dos depósitos judiciais, equivalente a uma porcentagem do saldo médio existente nessas contas, é recolhida ao caixa único do Tesouro Nacional, passando a integrar, posteriormente, o orçamento desta Corte com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional, com a aquisição de computadores e mobiliários e, notadamente, com a

reforma e construção de sedes de Varas do Trabalho, a exemplo do que ocorreu com as Varas do Trabalho de Posse e Valparaíso de Goiás, revelando que os benefícios advindos com o citado convênio contemplam toda a sociedade, havendo de prevalecer sobre interesses particulares como regra geral, especialmente nesse momento de contingenciamento orçamentário por que passa o Judiciário Federal. Referida recomendação poderá, também, resguardar os advogados de possíveis embaraços junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, uma vez que o direcionamento de todos os depósitos para as contas particulares dos causídicos poderá ensejar conclusões equivocadas sobre a renda auferida com os honorários profissionais, conforme apurado no **item 7.2 – 6 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, porém não será reiterada, tendo em vista a suspensão temporária da orientação contida no artigo 1º da **Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014** pela **Recomendação TRT 18ª SCR nº 2/2018**.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade e ao Diretor do Posto Avançado, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 RECOMENDAÇÕES REITERADAS DO POSTO AVANÇADO DE PIRES DO RIO

Diante do exposto no item 6.1.1, inexistente reiteração a ser feita nesta oportunidade.

7.2 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL AO POSTO AVANÇADO DE PIRES DO RIO

Constatada a regularidade dos trabalhos no Posto Avançado de Pires do Rio, o Desembargador-Corregedor enalteceu a qualidade dos trabalhos desempenhados pela unidade, deixando de fazer qualquer recomendação.

7.3 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL NA VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Considerando a total regularidade dos serviços nesta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor não fez qualquer recomendação, parabenizando o Excelentíssimo Juiz Titular, bem como os servidores da Secretaria, pela qualidade dos serviços prestados à sociedade.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás conta com um quadro de 12 servidores efetivos, assim distribuídos: 6 servidores atuando na Vara do Trabalho e 6 no Posto Avançado, incluindo o Diretor de Secretaria e o Diretor do Posto Avançado, possuindo 2 claros de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás recebeu **597 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 6 a 7 servidores (já descontado 1 calculista) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual. O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: *“Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal...”*. A par dessas informações, o Desembargador-Corregedor, considerando a recente instalação desta Vara do Trabalho e a projeção da demanda processual para este exercício, registrada no item 3 desta ata, entendeu pela manutenção do quadro de lotação desta unidade, sem prejuízo de uma nova avaliação posterior.

No que respeita à servidora que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ela desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017 (VARA DO TRABALHO DE PIRES DO RIO)

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de

conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, o Posto Avançado de Pires do Rio (Vara do Trabalho à época), atingiu o percentual de **107,6%** no cumprimento dessa meta (531 processos recebidos e 514 solucionados). O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz Titular pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 108 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 104 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 3 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **110,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz atuante na unidade pelo atingimento dessa meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%). (cumprida)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **73,9%**, muito acima da média regional. Em 2017, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **60,3%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente índice aferido pela unidade, encarecendo ao Excelentíssimo Juiz que atua neste juízo a continuidade das medidas adotadas, voltadas para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos). (cumprida)

No exercício de 2017, foram iniciadas **128** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **124** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **107,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado que atua na unidade, bem como os servidores da Secretaria, pelo atingimento desta meta.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 1 ação coletiva distribuída até 31/12/2014 pendente de julgamento, a qual foi julgada em 2015, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado titular pelo atingimento dessa meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possuía 5 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, recebeu mais 15 processos e julgou 14, totalizando 6 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **81,7%**.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente no Posto Avançado de Pires do Rio (Vara do Trabalho à época), o prazo médio em 2016 foi **68 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **82 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018 (VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS)

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar, pelo menos, 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente).

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto de 2018, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **75,7%** (distribuídos 669 processos e solucionados 466 processos). O Desembargador-Corregedor considerou viável o atingimento dessa meta, considerando a recente instalação desta Vara do Trabalho e a necessária adequação da pauta de audiências, encarecendo ao magistrado titular da unidade que envide os esforços necessários para tanto.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 98 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 96 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais 2 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **111,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz Titular pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%). (cumprida no período)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **73,9%**. Até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **67,7%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente índice aferido pela unidade e encareceu ao Excelentíssimo Juiz que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente).

Foram iniciadas, até agosto de 2018, **88** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **67** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **82,8%**. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor registrou que **80 execuções já foram encerradas**, conforme anotação feita no item 1 do Relatório de Correição, alertando a Secretaria para a consequente baixa desses processos.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (não aplicável na unidade)

A unidade não possui ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 9 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade recebeu mais 25 processos e julgou 15, totalizando 19 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **46,4%**. O Desembargador-Corregedor alertou o magistrado e servidores que atuam neste juízo para o baixo desempenho da unidade no cumprimento desta meta, encarecendo um melhor planejamento da pauta de audiências quanto aos maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). (cumprida no período)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás (Vara do Trabalho de Pires do Rio à época), o prazo médio em 2016 foi **68 dias**. No presente exercício, o prazo médio desta unidade até o mês de agosto foi **64 dias**, considerando no cômputo os dados relativos ao Posto Avançado de Pires do Rio.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu a oportunidade e disse não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás está sendo muito bem desempenhada pelo Excelentíssimo Juiz Titular, com uma eficiente prestação jurisdicional, o que pode ser demonstrado pelo exíguo prazo aferido no cumprimento da meta específica da Justiça do Trabalho, de apenas 64 dias neste exercício, considerando os dados estatísticos de janeiro a agosto. Dessa forma, o prazo médio de duração dos processos se manteve abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme recomendado pela Corregedoria Regional, e em consonância com o princípio constitucional da razoável duração do processo. Ademais, a inexistência de

pendências processuais acima do limite legal e o bom desempenho da unidade no cumprimento da Meta 1 do CNJ em 2017, alcançando o índice de 107,6%, realçam, uma vez mais, o notório comprometimento e operosidade do magistrado que atua neste juízo;

11.2 De igual modo, as atividades afetas à Secretaria da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e ao Posto Avançado de Pires do Rio estão sendo muito bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores, nas pessoas dos competentes Diretores, Advair Alves da Costa e Marco Antônio Marques de Matos, respectivamente, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Mereceu especial destaque a diligente atuação da Secretaria no impulsionamento dos processos que tramitam na fase executória, culminando no bom desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5 do CNJ em 2017, bem como a inexistência de recomendações feitas nesta visita correcional;

11.3 A Secretaria da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e o Posto Avançado de Pires do Rio atendem de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através dos processos de Auditoria Permanente, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular, Cleidimar Castro de Almeida, bem como todos os servidores das Secretarias da Vara do Trabalho e do Posto Avançado, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. O Posto Avançado de Pires do Rio, enquanto Vara do Trabalho, cumpriu 6 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2017, na categoria PRATA, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT18ª GP/SGP/SCR Nº 161/2018, em solenidade realizada no dia 02 de março deste ano, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou o magistrado e servidores das citadas unidades a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional, notadamente quanto ao cumprimento da Meta 7, única não atingida em 2017 e que continua a

merecer especial atenção neste exercício.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional nas duas unidades visitadas, deu por encerrada a correição em Palmeiras de Goiás, às 19h do dia 03 de outubro de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região